

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 183/2024

Contrato/Aditivo nº 116/2025

Processo Administrativo nº 11.324/2025, anexo ao de nº 46.887/2023 - Pregão Eletrônico nº 224/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Aditamento: Quantidade

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário do Prefeito, **ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 32.936.919-2 e inscrito no CPF sob nº. 277.991.148-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, sito à Rua Calçada das Camélias, n.º 53 – Andar 1 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – município de Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o presente termo de aditamento ao instrumento contratual de nº 183/24, entre ambas celebrado em 23 de maio de 2.024, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo ao objeto os valores abaixo descritos distribuídos nas respectivas secretarias, consoante o disposto no artigo 65, inc. I e §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A contratada deverá complementar a garantia contratual prestada em mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da cláusula 9 do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora retificado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE BOTUCATU ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA SECRETÁRIO DO PREFEITO

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**